



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**Lei declarada inconstitucional através do Processo nº
0058003-45.2020.8.19.0000**

LEI Nº 2.240 DE 20 DE AGOSTO 2020.

“Dispõe sobre a publicação mensal do cronograma de pavimentação dos logradouros públicos do Município pelo Poder Executivo.”

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos do disposto no §7º do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, o cronograma de pavimentação dos logradouros públicos que serão realizados no mês da publicação, do município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, em área específica de seu site oficial, redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 2º No cronograma detalhado deverão constar as seguintes informações:

- Nome da Rua;
- Bairro;
- Extensão da Via;
- Data do Início da Obra;
- Data do Encerramento da Obra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias ao orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA VICE PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 agosto de 2020.

MARCELO RABELLO NEVES
Vice Presidente